

PROJETO DE LEI N.º 285/XIII/1.^a

Alteração da denominação da “Freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo” no município de Marco de Canaveses, para “Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo”

Exposição de Motivos

A Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que operou o processo de reorganização administrativa, agregou, entre outras, no município de Marco de Canaveses, as freguesias de Penha Longa e Paços de Gaiolo, criando por essa via a “Freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo”.

O órgão executivo da “Freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo”, visando adequar a toponímia da freguesia à sua realidade histórica, aprovou e propôs à Assembleia da “Freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo” a alteração da sua denominação.

Esta proposta foi aprovada, tendo sido deliberado por unanimidade pela Assembleia Municipal de Marco de Canaveses, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação da referida alteração para “Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo”.

Determina a Constituição da República Portuguesa, que a divisão administrativa do território é estabelecida por lei (artigo 236, n.º 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar, nomeadamente, sobre – como é o caso presente – a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n).

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo Único

A freguesia denominada “Freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo”, no município de Marco de Canaveses, passa a designar-se “Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo”.

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2016

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luís Montenegro

Luís Vales

Berta Cabral

Jorge Paulo Oliveira

Bruno Coimbra

Emília Santos

António Topa

Emília Cerqueira

José Carlos Barros

Manuel Frexes

Maurício Marques

Sandra Pereira

António Lima Costa

Isaura Pedro